

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.037.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____ LEI Nº 1.582 DE 17 DE AGOSTO DE 1983

"Que autoriza a assinatura de convênio com o DNOS para execução de obras de galerias pluviais neste Município".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

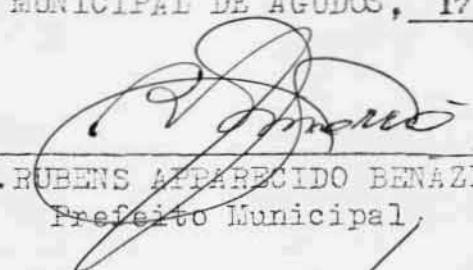
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), visando a execução de obras de galerias de águas pluviais, neste Município.

ARTIGO 2º- Os trabalhos objeto do Convênio têm o valor estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) a serem custeados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

ARTIGO 3º- Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento termos Aditivos ao Convênio.

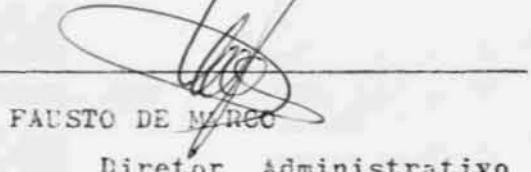
ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE AGOSTO
DE 1983.


-DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO-

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MIRECO

Diretor Administrativo

1 - EDIÇÃO DA LEI N° 1.502
C.G.C. 44.374.444/000-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF N° _____

LEI N° 1.502 DE 17 DE AGOSTO DE 1983

"Que autoriza a assinatura de convênio com o DNOS para execução de obras de galerias pluviais neste Município".

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

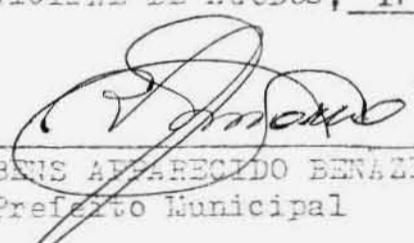
ARTº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), visando a execução de obras de galerias de águas pluviais, neste Município.

ARTº 2º- Os trabalhos objeto do Convênio têm o valor estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) a serem custeados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

ARTº 3º- Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento termos Aditivos ao Convênio.

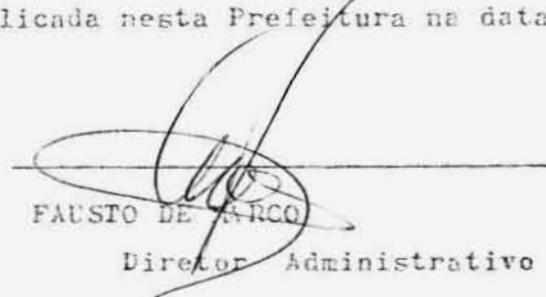
ARTº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE AGOSTO
DE 1983.


-DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO-

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo